



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23255.004719/2021-66

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

OLIMPIÁDA DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ESTADO DO CEARÁ - OCHE CEARÁ 2021

1. ORGANIZAÇÃO

A organização, divulgação e premiação da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará - OCHE Ceará, fica a cargo do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPI/IFCE, docentes e técnicos administrativos da Instituição designados por meio de portaria pública devidamente disponibilizada nos meios oficiais do IFCE.

2. PARTICIPANTES

2.1) Poderão participar da OCHE Ceará estudantes e Professores (as) vinculados a estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados exclusivamente no território do Estado do Ceará.

2.2) As equipes serão compostas por 3 (TRÊS) Estudantes e 1 (UM) Professor (a) Orientador (a) .

2.3) Cada participante deverá efetuar seu cadastro na Plataforma da OCHE Ceará utilizando o número do CPF, que servirá de login.

2.4) A inscrição da equipe deverá ser realizada conforme orientação prevista na Plataforma da OCHE Ceará e no item 3 deste regulamento.

2.5) Não há limite para o número de equipes inscritas por escola.

2.6) Não há limite para o número de equipes orientadas por Professores (as).

2.7) Aos estudantes só é permitida a participação em uma única equipe.

2.8) Poderão participar da OCHE Ceará estudantes regularmente matriculados no oitavo e nono anos do ensino fundamental, no ensino médio ou cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, exclusivamente das séries permitidas ou equivalentes à Educação Básica.

2.9) Não há hipótese de participação de estudantes que já concluíram o Ensino Médio, mesmo que inscritos em cursinhos pré-universitários; que já tenham ingressado no Ensino Superior ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados localizados fora do Estado do Ceará.

2.10) As equipes devem ser compostas exclusivamente por Professores (as) e Estudantes que estejam regularmente matriculados e pertencentes à mesma unidade escolar, isto é, pertencente ao mesmo endereço escolar, mesma sede, mesmo campus, etc., não sendo obrigados a estar na mesma turma ou cursando a mesma série ou turno. Assim, as equipes deverão ser formadas por Estudantes da mesma sede escolar, mas com a opção dos integrantes estarem cursando níveis (fundamental ou médio), séries, salas ou turnos diferentes, desde que observadas as determinações do item 2.8.

2.11) Não serão permitidas equipes formadas por estudantes de diferentes escolas, mesmo que pertençam à

mesma rede de ensino ou à mesma entidade mantenedora. No caso de o aluno estar matriculado e estudando em mais de uma escola concomitantemente, desde que observados os critérios estabelecidos nos itens 2.8 e 2.9, deverá optar por apenas uma escola para participar da OCHE Ceará.

2.12) O professor (a) orientador (a) deve pertencer ao corpo docente da escola da qual a equipe faz parte, sendo responsável por uma das disciplinas da área de Ciências Humanas: História, História da Arte, Geografia, Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia, como também Artes e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

2.13) Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a participação de um Professor (a) orientador (a) que não componha o corpo docente da escola dos integrantes estudantes da equipe.

2.14) Aos (às) Professores (as) orientador (as) é permitida a orientação de equipes de escolas diferentes, desde que façam parte do corpo docente da escola a qual pertencem os (as) estudantes das equipes que orienta.

2.15) Aos (às) Professores (as) orientador (as) é permitida a orientação de equipes mesmo quando afastado de suas disciplinas por motivo de exercício de cargo de coordenação, de direção ou de administração na mesma escola, desde que atenda o estabelecido no item 2.12.

2.16) Poderão ocorrer até duas substituições na equipe durante a realização da OCHE Ceará de acordo com o item 2.17.

2.17) São critérios de substituição de membros de uma equipe:

- Licença médica por período igual ou superior ao tempo restante para a conclusão de todas as fases da OCHE Ceará;
- Doença infecto contagiosa que impeça o contato com os outros membros da equipe ou participantes em geral;
- Desligamento da escola;
- Morte ou invalidez;
- Outros casos omissos a este Regulamento, que serão avaliados pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará.

2.18) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem o impedimento de participação dos Professores (as) ou estudantes.

2.19) Casos diversos dos mencionados neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará que poderá exigir, a seu critério, documentos comprobatórios e negar a realização de alterações solicitadas pelos membros das equipes.

2.20) Somente o Professor (a) orientador (a) da equipe pode solicitar a substituição de membros das equipes, conforme critérios estabelecidos nos itens 2.17, 2.18 e 2.19, sendo o único responsável pelo envio da documentação exigida pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará.

2.21) Em caso de desligamento do (a) Professor (a) orientador (a) do quadro docente da instituição de ensino, deverá ser enviado pedido formal por parte do estabelecimento em documento oficial, comunicando o desligamento, acompanhada da documentação comprobatória e/ou outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará para que um novo (a) Professor (a) assumira a/as equipes.

2.22) O prazo de substituição e indicação de novos membros, incluindo a apresentação de documentos solicitados, é de até 5 (cinco) dias corridos.

2.23) As equipes que não atenderem ou deixarem de obedecer, parcial ou integralmente, a qualquer um dos critérios acima estabelecidos estarão passíveis de desclassificação.

2.24) Caso comprovada a intenção de dolo, má-fé ou falsidade ideológica nas informações prestadas, o (a) Professor (a) e/ou os estudantes e/ou a instituição de ensino podem ter vetada a sua participação presente e futura nas edições da OCHE Ceará, a critério da Comissão Organizadora.

3. INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente online, através da Plataforma OCHE

Ceará - <https://oche.ifce.edu.br/>.

3.1.1) A não cobrança de valor de inscrição da atual edição da OCHE Ceará se justifica pela necessidade de estimular a participação dos estudantes cearenses no certame, permitindo uma maior divulgação e conhecimento da metodologia utilizada, que tem por fim maior o incentivo ao conhecimento em geral sobre nosso estado, e à pesquisa, bem como ampliar a possibilidade de atingir maior número de participantes, especialmente oriundos de escolas públicas e populações de baixa renda residentes no estado do Ceará.

3.1.2) A Comissão Organizadora não garante a gratuidade nas inscrições de edições futuras da OCHE Ceará.

3.2) Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições feitas por e-mail, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.

3.3) A inscrição na OCHE Ceará será composta por duas etapas:

- Cadastro individual na Plataforma da OCHE Ceará.

Parágrafo Único: Os(as) Professores(as) Orientadores(as) deverão, no ato da inscrição individual na Plataforma OCHE, enviar conforme solicitado, um comprovante de exercício profissional de uma das escolas em que possui vínculo e pela qual orienta equipes, como comprovação de efetiva atividade docente ou de vínculo formal com aquela unidade escolar.

- Inscrição da equipe na Plataforma da OCHE Ceará, a ser realizada por um único membro participante, conforme solicitado pela Plataforma.

3.4) Os (as) participantes devem possuir CPF e endereço de e-mail próprio, pois para cada CPF será criada uma senha de acesso à Plataforma da OCHE Ceará.

3.4.1) É vedada a utilização de CPF e endereço de e-mail de terceiros para inscrição, acesso à Plataforma e participação na OCHE Ceará. O uso de quaisquer dados ou documentos pessoais de terceiros é passível de desligamento imediato dos responsáveis e sanções previstas em lei.

3.4.2) Sob hipótese alguma será permitida a utilização de um e-mail único para toda a equipe.

3.5) O login de acesso à Plataforma da OCHE Ceará será realizado por meio do número de CPF informado no cadastro e senha de acesso criada no ato de inscrição.

3.6) Ressalta-se que o simples cadastro na Plataforma OCHE Ceará não configura inscrição efetivada. Depois de efetuados os cadastros individuais, conforme cronograma estabelecido em Edital, o usuário deve confirmar o status de sua inscrição disponibilizado em tela da Plataforma OCHE Ceará.

3.7) Em caso de não efetivação da inscrição, o usuário deve entrar em contato com o suporte técnico **exclusivamente** através do e-mail oche.ceara@ifce.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma previsto no Edital.

3.8) Após o período de cadastros individuais, um (a) dos (as) membros (as) deve entrar no Plataforma OCHE com seu login e senha e efetivar a inscrição da equipe dentro do prazo estabelecido em Edital, tornando-se este o encarregado pela inscrição da equipe.

3.9) Será disponibilizado nos menus individuais de todos os membros do Plataforma OCHE Ceará o status de confirmação da equipe, que estará disponível nas áreas individuais de acesso ao Plataforma. Caso esta informação não esteja disponível, os participantes deverão entrar em contato com suporte técnico da OCHE Ceará **exclusivamente** através do e-mail oche.ceara@ifce.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma previsto no edital.

3.10) É de inteira responsabilidade dos membros das equipes acompanhar o status de inscrição individual e da equipe em suas respectivas áreas de acesso à Plataforma da OCHE Ceará.

3.11) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza por usos inadequados do login e senha dos participantes do certame.

3.12) Os usuários da Plataforma da OCHE Ceará devem preservar as informações prestadas e evitar que sejam compartilhadas por terceiros. Estão sujeitos à desclassificação aqueles que compartilharem senhas ou deixarem-nas ao alcance de não participantes da OCHE Ceará.

3.13) Os Professores (as) orientadores (as) têm acesso ao ambiente virtual de todas as equipes sob sua orientação e não devem compartilhar os seus dados de acesso com outras pessoas, sob pena de

desclassificação.

3.14) Em situação de perda ou esquecimento, é permitida a solicitação de uma nova senha de acesso à Plataforma da OCHE Ceará.

3.15) O ato de deslogar da Plataforma ao concluir o acesso ao site e/ou a prova é de responsabilidade exclusiva dos usuários. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará, não se responsabiliza pelo esquecimento e/ou usos indevidos por terceiros e recomenda clicar em SAIR no menu da Plataforma ao encerrar o acesso.

3.16) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não possui acesso às senhas e às áreas de usuários e não possui meios de interferir na realização da prova e nas tarefas das equipes, nem como fazer com que respostas já enviadas e confirmadas sejam devolvidas, refeitas ou canceladas.

3.17) Os nomes das equipes deverão ser informados no ato da inscrição e serão obrigados a obedecer aos seguintes critérios:

- São proibidas imagens e nomes ofensivos, pornográficos ou que remetam a qualquer forma de violência, preconceito racial, social, de gênero, de credo ou de origem bem como nomes e/ou imagens que causem dúvida de interpretação no que se refere aos casos acima.
- A Comissão Organizadora da OCHE Ceará pode exigir, a qualquer momento, a substituição ou alteração dos nomes de equipes que considerar enquadrados no item acima, mediante verificações periódicas ou a partir de denúncias de outros participantes. Caso a exigência de alteração de nome não seja atendida em até 48 horas, a equipe estará sujeita à eliminação do certame.

3.18) Obedecendo ao Decreto No. 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantida a permissão para utilização de nome social ao longo de toda a participação na OCHE Ceará, sendo permitido ao participante registrar no cadastro a opção por nome social. Em obediência ao Artigo 4o. do referido Decreto, é opcional constar o nome social no (s) certificado (s) obtido (s), se requerido expressamente pelo interessado, obrigatoriamente acompanhado do nome civil.

3.19) Salientamos que, embora preparada para receber número significativo de participantes, a OCHE Ceará, em virtude de problemas de conexão alheios aos seus domínios, poderá limitar o número final de inscrições.

3.20) A OCHE Ceará reserva-se ao direito de encerrar os prazos de inscrição antecipadamente caso atinja este limite, visando exclusivamente permitir aos inscritos uma participação com menor número possível de intercorrências técnicas. Neste caso, será respeitada a ordem de inscrição.

3.21) A não observância ou descumprimento de qualquer um dos itens relacionados aos critérios de inscrição é passível de punição de eliminação parcial ou total da equipe do certame.

4. CALENDÁRIO OFICIAL DA OCHE CEARÁ

O Cronograma de Execução da OCHE Ceará será definido em documento específico, a ser publicado e amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais do IFCE e OCHE Ceará.

5. FASES

5.1) A OCHE Ceará 2021 será composta exclusivamente por 4 (Quatro) Fases *Online*, conforme cronograma a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OCHE Ceará.

5.2) Cada fase é eliminatória e os pontos obtidos são cumulativos para as fases seguintes.

5.3) As questões e/ou tarefas das Fases Online serão acessadas e realizadas por meio da Plataforma da OCHE Ceará.

5.4) Cada fase online poderá ser composta por:

- Questões Objetivas de múltipla escolha, podendo ser: uma correta ou mais de uma correta com pontuações diferentes.
- Tarefas Subjetivas cuja pontuação obedecerá a critérios estabelecidos e devidamente informados a partir da Plataforma da OCHE Ceará.

- 5.5) O envio das respostas das questões propostas e/ou tarefas nas Fases Online deverá ser realizado uma única vez, por qualquer um dos (as) membros (as) estudantes da equipe exclusivamente através da Plataforma da OCHE Ceará, conforme itens 3.11 a 3.16.
- 5.6) As questões propostas podem ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, possibilitando reflexões entre os membros da equipe e alterações antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado.
- 5.7) Qualquer um dos (as) membros (as) da equipe poderá alterar as questões deixadas em modo “rascunho” antes do envio das respostas definitivas até o prazo previamente determinado.
- 5.8) Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, respostas das questões propostas e/ou tarefas enviadas por e-mail, correio ou quaisquer outros meios de comunicação.
- 5.9) Não serão consideradas para efeito de pontuação, sob nenhuma hipótese, questões deixadas em modo “rascunho” e não enviadas através da Plataforma da OCHE Ceará até o prazo previamente determinado no cronograma previsto em edital.
- 5.10) A Comissão Organizadora e a equipe de desenvolvedores e colaboradores da OCHE Ceará fará o monitoramento dos acessos de cada membro das equipes ao Plataforma, com a capacidade de acompanhar os processos de envio das atividades realizadas nas questões e tarefas.
- 5.11) As questões e tarefas enviadas serão registradas pelo Plataforma da OCHE Ceará, que emitirá um recibo de entrega formado por um código que poderá ser utilizado como comprovante de envio para cada questão ou tarefa.
- 5.12) O recibo de entrega da questão ou tarefa enviada pelos membros das equipes será produzido exclusivamente pelo Plataforma da OCHE Ceará, constituindo-se na única garantia que a equipe entregou a referida atividade.
- 5.13) O recibo de entrega ficará visível e disponível para todos os membros da equipe no espaço reservado à questão ou tarefa entregue.
- 5.14) O conjunto formado por todos os recibos que comprovam o envio de questões e tarefas entregues ficará disponível aos membros da equipe em tela específica do Plataforma da OCHE Ceará com a informação de data, hora e membro da equipe responsável pelo envio.
- 5.15) Em caso de questionamento(s) acerca da entrega de uma ou mais questões ou tarefas, o suporte técnico da OCHE Ceará somente verificará a solicitação mediante o envio, realizado por um membro da equipe via formulário de dúvidas, na aba “contato” dos seguintes dados:
- Recibo de entrega da questão ou tarefa;
 - Data e horário do envio da questão ou tarefa;
 - Nome do participante que realizou a “entrega” da questão ou tarefa no Plataforma;
 - *Prints* e/ou fotos que comprovam o procedimento.
- 5.16) Não serão aceitas sob nenhuma hipótese questionamentos ou solicitações de verificação de envio de questões ou tarefas que não preencherem os requisitos estabelecidos no item 5.15 deste regulamento.
- 5.17) As respostas e comentários das questões e atividades serão divulgadas após a divulgação dos resultados e premiação das equipes finalistas
- 5.18) Os conteúdos abordados nas questões e tarefas propostas pela OCHE Ceará abrangem aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, sociais, artísticos, literários, culturais, filosóficos e ambientais do Estado do Ceará.
- 5.19) A quantidade de questões e/ou tarefas será divulgada no início de cada fase.
- 5.20) Os acessos online de cada participante podem variar conforme a velocidade de conexão e o equipamento utilizado.
- 5.21) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará responsabiliza-se apenas pelo funcionamento da Plataforma da OCHE Ceará e não se responsabiliza por falhas no provedor de acesso dos participantes ou por falhas em seus equipamentos.

5.22) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará garante o funcionamento da Plataforma da OCHE Ceará para os navegadores de internet.

5.22.1) É preferível que o usuário utilize navegadores compatíveis com o Plataforma da OCHE Ceará.

5.23) Em caso de falha na Plataforma da OCHE Ceará ou falha ampla da conectividade em diversas regiões do Estado do Ceará, a Comissão Organizadora da OCHE Ceará poderá prorrogar o prazo das fases, em separado ou na sua totalidade, visando sempre assegurar os princípios norteadores básicos, como isonomia ou situações diversas a critério da Comissão Organizadora.

5.24) Falhas pontuais e ou locais de conectividade, que atinjam apenas uma parcela dos participantes, não serão obrigatoriamente levadas em consideração.

5.25) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará recomenda expressamente que as equipes não deixem o envio de suas respostas e tarefas para a “última hora”.

5.26) Na Plataforma Oficial da OCHE Ceará, quando da realização da Olimpíada, serão divulgados documentos, trechos de obras, músicas, pesquisas, trabalhos acadêmicos, textos, links, notícias de jornal, fotografias, vídeos e sugestões de leitura que deverão auxiliar na resolução das questões. Sugerimos que as equipes consultem outras fontes de informação, tanto impressas como digitais, que possam ajudar a fundamentar sua pesquisa, construir seu conhecimento e embasar suas respostas.

5.27) A OCHE Ceará alerta que serão analisados documentos originários de diferentes fontes, entre os quais podem conter imagens, termos ou referências relacionadas à violência ou atividades ilícitas, além de termos considerados inadequados ou outros. A OCHE Ceará deixa claro que não concorda com tais elementos e não incentiva as situações apresentadas. Em caso de utilização de materiais que se adequam a estas situações, a OCHE Ceará deixa claro que sua única função é pedagógica e tem o objetivo de promover a conscientização e o debate sobre tais temas, bem como analisar de forma didática e científica fatos ocorridos ou acontecimentos que afetam de alguma forma o estado do Ceará, que podem ainda gerar ou ter gerado reflexos a nível nacional e internacional.

6. PONTUAÇÃO

6.1) As diversas fases da OCHE Ceará possuem pesos diferentes e a cada uma é atribuída uma pontuação.

6.2) A Plataforma de avaliação e a pontuação de todas as equipes participantes da OCHE Ceará será divulgada após a conclusão da última fase online.

6.3) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará se responsabilizará pela divulgação das equipes finalistas e premiadas, dentro do calendário oficial, exclusivamente pelo site oficial do IFCE e da OCHE Ceará. Não haverá, em nenhuma hipótese, a divulgação da pontuação e classificação geral das equipes.

7. CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1) Serão emitidos certificados de participação a todas as equipes inscritas que participarem da OCHE Ceará.

7.2) Os certificados serão emitidos com base nos dados fornecidos no ato de inscrição.

7.3) Os membros estudantes de equipes e Professor(a)s orientador(a)s que pedirem a alteração de membro ou orientador(a), terão direito ao certificado de participação referente apenas às fases que participarem. O mesmo ocorrerá com os eventuais substitutos, que só obterão certificado de participação e/ou premiação referentes apenas às fases que participarem.

7.4) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza por informações incompletas ou inverídicas prestadas pelos participantes no ato de sua inscrição. As informações prestadas e a atualização de dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva dos participantes.

7.5) Serão classificadas até 600 (seiscentas) equipes dentre as que obtiverem as maiores pontuações acumuladas nas 3 (três) primeiras Fases Online, em ordem crescente de classificação, para disputar a 4ª (Quarta) Fase, também online, considerada a fase Final desta edição.

7.6) As equipes finalistas terão somados à sua pontuação geral, obtida nas Fases anteriores, aos pontos da

atividade final proposta para a Fase Final (4ª Fase).

7.7) O resultado ponderado do somatório das Fases definirá a classificação final das equipes na OCHE Ceará, em ordem crescente de pontuação.

7.8) As equipes classificadas para a Fase Final receberão também certificados referentes a sua colocação final.

7.9) O número de equipes poderá superar este limite estabelecido, em caso de empates na pontuação de equipes diferentes, sendo classificadas todas as equipes empatadas.

7.10) Serão premiadas as equipes com maior pontuação após o somatório de todas as fases com medalhas de acordo com a classificação a seguir:

- 1a. a 10a. - Medalha de Ouro.
- 11a. a 25a. - Medalha de Prata
- 26a. a 45a. - Medalha de Bronze

7.11) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará esclarece que a denominação utilizada nas medalhas oferecidas como premiação para as equipes finalistas tem caráter apenas simbólico, não correspondendo ao material com as quais venham a ser confeccionadas.

7.12) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará se reserva ao direito de alterar ou acrescentar prêmios, segundo seu critério e de acordo com a disponibilidade de recursos.

8- CERTIFICADOS

8.1) Serão emitidos certificados de participação a todos os inscritos na OCHE Ceará 2021, referente a cada uma das fases que participou e eventual premiação que obtiver.

8.2) Os certificados ficarão disponíveis na Plataforma da OCHE Ceará, na área específica de cada participante por tempo indeterminado.

8.3) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza pelos certificados não impressos até o último dia do ano da edição corrente e não garante a emissão de segunda via de certificados.

8.4) Em caso de curso, formação ou processo de capacitação continuada durante a OCHE Ceará 2021, os Professores (as) orientadores (as) receberão certificado relativo àquela atividade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) Todas as informações relativas à OCHE Ceará serão divulgadas única e exclusivamente a partir dos canais oficiais do IFCE, Plataforma OCHE ou canais oficiais da OCHE Ceará.

9.2) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, blogs, páginas de internet ou outros meios de comunicação que não os citados no item 9.1.

9.3) Quaisquer documentos, contatos, dúvidas e sugestões devem ser enviadas única e exclusivamente por meio do e-mail oficial e também pela Plataforma da OCHE Ceará, em local reservado ao contato com a Comissão Organizadora, identificando-se o assunto desejado e fornecendo os dados solicitados e um endereço de e-mail válido.

9.4) Não serão aceitos e-mails ou quaisquer formas de comunicação destinados a nenhum Departamento ou órgão do Instituto Federal do Ceará - IFCE em busca de informações ou qualquer contato com a Comissão Organizadora da OCHE Ceará.

9.5) Os servidores de quaisquer departamentos do IFCE que não fizerem parte da Comissão Organizadora da OCHE Ceará não possuem acesso e não estão autorizados a responder questões relativas à OCHE Ceará, e toda e qualquer resposta, se ocorrer, não pode ser considerada oficial.

9.6) Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, e-mail pessoal ou institucional, aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber, etc.) ou por meio de rede

social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OCHE Ceará, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 9.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OCHE Ceará, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.

9.7) Os membros da Comissão Organizadora da OCHE Ceará e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OCHE Ceará, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação.

9.8) Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 9.3 não serão levadas em consideração e nem levadas à Comissão Organizadora da OCHE Ceará para fins de deliberação ou resolução.

9.9) O Plataforma da OCHE Ceará permite que todas as comunicações realizadas através destes canais fiquem registradas com hora e data, tanto para os participantes quanto para a Comissão Organizadora, contendo conteúdos, informações de contatos, perguntas recebidas e respondidas.

9.10) A troca de mensagens via e-mail oficial e Plataforma oficial da OCHE Ceará ficará arquivada e poderá ser consultada a qualquer momento, durante a realização da OCHE Ceará 2021, permanecendo ali por tempo indeterminado.

9.11) Escola e Professores (as) orientador (as) são responsáveis por instruir estudantes no que se refere à forma correta de se comunicar e de registrar seus comentários, sugestões e críticas.

9.12) As equipes que, coletiva ou individualmente por meio de estudantes participantes, Professores (as) orientadores (as), coordenadores de ensino, familiares ou amigos, dirigirem-se por e-mail, telefone, celular, Plataforma, redes sociais ou qualquer outro meio à Comissão Organizadora da OCHE Ceará e aos seus colaboradores de forma abusiva, ofensiva, assediada, desrespeitosa ou ameaçadora, serão sumariamente desclassificadas da competição, estando ainda, em casos extremos, passíveis de sanções penais e processos judiciais na forma da Lei.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará se reserva ao direito de publicar a qualquer momento documentos ou comunicados que alteram ou complementam este regulamento ou quaisquer documentos referentes à OCHE Ceará.

10.2) As possíveis situações a que se refere o item 10.1 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OCHE Ceará e conforme documento publicado no sítio oficial do IFCE e na Plataforma da OCHE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE e da OCHE Ceará, devidamente registrados em seu nome nas redes sociais: @ocheceara ou @oche.ceara.

10.3) As redes sociais oficiais da OCHE Ceará terão como função **apenas** a divulgação de informações e interações virtuais acerca do certame. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação de equipe e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 9.3 a 9.8.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor do Instituto Federal do Ceará - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 27/08/2021, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 27/08/2021, às 17:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2929875** e o código CRC **20D67593**.